LEI Nº 405

Autoriza o Poder Executivo a receber em - doaçã o uma área de 1.482m2. de terras - localizadas na parte da chácara nº 10 de propriedade da Cooperativa Mista Agropecuá ria Anchieta Ltda.

JURICI RAMPANELLI, Prefeito Municipal de Anchieta.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguin te Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação da Cooperativa Mista Agropecuá ria Anchieta Ltda., uma área de 1.482m2.(hum mil quatrocentos e oitenta e dois metros quadrados) de terras localizada na par te da chácara nº 10.

§ Único - A área de terras de que trata este artigo, destina-se a prolongamento da Av. Anchieta e abertura de ruas subdividindo a mencionada chácara em lotes urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 10 de novembro de 1976.

Jurici Rampanelli - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec.